



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 001/2013 – PMA)

LEI Nº. 2.381 DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.118.006,48 (um milhão cento e dezoito mil seis reais e quarenta e oito centavos)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.002.10.301.0012.2040- Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70.00.00 - 1303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público 168.606,48

06.002.10.301.0012.2041- Manter o Consórcio Paraná Saúde

3.3.71.70.00.00 - 1303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público 30.000,00

06.002.10.301.0012.2042- Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar

3.1.90.34.00.00 - 1000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização 45.000,00

06.002.10.301.0013.2044- Manter o Programa Saúde da Família

3.1.90.34.00.00 - 1303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização 100.000,00

3.1.90.34.00.00 - 1495 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização 60.000,00

06.002.10.301.0012.2107- Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.1.50.43.00.00 - 1000 – Subvenções Sociais	500.000,00
3.3.50.43.00.00 - 1000 – Subvenções Sociais	200.000,00

08.004.17.512.0021.2113- Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto

3.3.71.70.00.00 - 1002 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.400,00
--	-----------

Art. 2º - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0012.2039- Manter os Postos de Saúde Municipal

3.3.90.30.00.00 - 1303 – Material de Consumo	100.000,00
--	------------

06.002.10.301.0012.2040- Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.41.00.00 - 1303 – Contribuições	168.606,48
--	------------

06.002.10.301.0012.2041- Manter o Consórcio Paraná Saúde

3.3.71.41.00.00 - 1303 – Contribuições	30.000,00
--	-----------

06.002.10.301.0012.2042- Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar

3.3.90.39.00.00 - 1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
---	-----------

06.002.10.301.0013.2044- Manter o Programa Saúde da Família

3.1.90.11.00.00 - 1495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
--	-----------

06.002.10.301.0012.2107- Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro

3.3.90.39.00.00 - 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700.000,00
---	------------

08.004.17.512.0021.2113- Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto

3.3.71.41.00.00 - 1002 – Contribuições	14.400,00
--	-----------

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012. ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	943.606,48	1.043.606,48
0013.SAÚDE DA FAMÍLIA	160.000,00	60.000,00
0021.SERVIÇOS URBANOS	14.400,00	14.400,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei.

Ação	Acrescentar	Reduzir
2.039 - Manter os Postos de Saúde Municipal		100.000,00
2.040 - Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	168.606,48	168.606,48
2.041 - Manter o Consórcio Paraná Saúde	30.000,00	30.000,00
2.042 - Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	45.000,00	45.000,00
2.044 - Manter o Programa Saúde da Família	160.000,00	60.000,00
2.107 - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	700.000,00	700.000,00
2.113 - Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	14.400,00	14.400,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal
